



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.004185/2006-11	Da Presidência dos Conselhos Superiores  27/03/08
Parecer: 788/CGR	
Câmara de Graduação	
Assunto: Credenciamento: Carlos Eduardo Silva de Moura	
Interessado: Campus de Vilhena	
Relator (a): Cons ^a Maria Cristina Victorino de França	

I – Parecer da Câmara:

Na 84ª sessão de 18 de março de 2008, a câmara acompanha o parecer da relatora que determina o arquivamento da matéria por perda do objeto.


Cons^o. Nilson Santos
 Presidente

Assunto: Credenciamento de professor

Interessado: Campus de Vilhena

Relator (a): Cons^a Maria Cristina Victorino de França

I – Relatório:

O presente processo número 23118.004185/2006-11, que trata de CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR do requerente Carlos Eduardo Silva de Moura, procedente da Diretoria do Campus de Vilhena, contém 34 folhas enumeradas.

Os seguintes documentos constam nos autos do processo:

- ❖ Requerimento de CARLOS EDUARDO SILVA DE MOURA – 22/09/2006
- ❖ Requerimento de Descredenciamento
- ❖ Termo de Adesão - 03 cópias
- ❖ Curriculum Vitae
- ❖ Fotocópia do diploma de Graduação
- ❖ Fotocópia do RG, CPF
- ❖ Programa de trabalho
- ❖ Ata do Departamento - DCHSA
- ❖ Ata do CONSEC
- ❖ Co - Responsável pelas disciplinas que serão ministradas
- ❖ Relação dos professores lotados no Departamento de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas - DCHSA
- ❖ Diploma de Graduação

II – Análise:

Trata-se de credenciamento de professor voluntário, entretanto, durante a tramitação do processo, o professor Carlos Eduardo Silva de Moura solicitou seu descredenciamento junto ao Departamento de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (DCHSA) do Campus de Vilhena. Dessa forma, cabe a este relator cumprir o que se pede.

III - Parecer:

Sou de parecer favorável ao descredenciamento do Prof. Carlos Eduardo Silva de Moura para atuar junto ao Departamento de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – DCHSA - no Campus de Vilhena, da Fundação Universidade Federal de Rondônia. O professor deverá tomar ciência do resultado de seu pedido de descredenciamento e o processo deverá ser arquivado.

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2007.



Cons^a Maria Cristina Victorino de França
Relatora